



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 44 847:

Torna extensivo aos anos de 1963 e 1964 o disposto no artigo único do Decreto n.º 40 430, prorrogado para o ano de 1962 pelo Decreto n.º 43 932 (normalização dos quadros da Armada).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 624:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1962.

Portaria n.º 19 625:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Macau, Moçambique e Cabo Verde.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto-Lei n.º 44 848:

Atribui o vencimento do grupo L, a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, ao lugar de bibliotecário-arquivista da biblioteca do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, integrada no Centro de Estudos Sociais e Corporativos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Decreto n.º 44 847

Verificando-se a necessidade de manter nos anos de 1963 e 1964 o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto n.º 39 134, de 16 de Março de 1953, e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 39 996, de 28 de Dezembro de 1954;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O disposto no artigo único do Decreto n.º 40 430, de 10 de Dezembro de 1955, prorrogado para o ano de 1962 pelo Decreto n.º 43 932, de 25 de Setembro de 1961, é ainda extensivo aos anos de 1963 e 1964.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Janeiro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Manuel Gomes de Araújo — Fernando Quintanilha Mendonça Dias.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 624

Considerando o que foi proposto pelo Governo-Geral da província de Moçambique no sentido de serem dotados com os recursos indispensáveis à satisfação de encargos assumidos os objectivos «Aproveitamento de recursos — Electricidade e indústrias — Estudo do aproveitamento hidroagrícola e hidroeléctrico do Zambeze», e «Comunicações e transportes — Portos — Beira», inscritos no programa de execução do II Plano de Fomento, aprovado para o ano corrente;

Atendendo a que a cobrança do imposto das sobrevalorizações apresenta saldo suficiente para cobrir esses encargos;

Tendo em vista a autorização dada em 30 de Novembro findo pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 1.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral da província de Moçambique abra um crédito especial de 10 424 700\$, tomando como contrapartida disponibilidades do imposto das sobrevalorizações, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1962:

Capítulo 12.º, artigo 2510.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1962»:

2) «Aproveitamento de recursos»:

b) «Electricidade e indústrias»:

2) «Estudo do aproveitamento hidroagrícola e hidroeléctrico do Zambeze» . . . 750 000\$00

4) «Comunicações e transportes»:

c) «Portos»:

2) «Beira» 9 674 700\$00
10 424 700\$00

Ministério do Ultramar, 8 de Janeiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, Mário Angelo Moraes de Oliveira, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — M. de Oliveira.